

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 383/70

INTERESSADA.: - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE S. JOSÉ DO RIO PARDO

ASSUNTO : - Substituição da Profa. Maura Guimarães de Souza

RELATOU : - Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE Nº 303 /78 - CTG - Aprovado em 29 / 03 /78 - Comunicado ao Pleno em 15 / 4 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Pelo apresente processo a direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Rio Pardo comunica a este CEE a substituição da Profa. Maura Guimarães de Souza pela Profa Maria Augusta Thomaz Frattini.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Trata-se de substituição por trinta dias, por motivo de saúde. A Escola não encaminhou os documentos comprobatórios dos títulos da Profa. substituta.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento da substituição da Prof^a Maura Guimarães de Souza pela Prof^a Maria Augusta Thomaz Frattini, por trinta dias. Cohvalidando-se os atos escolares do período, adverte-se a Escola de que em qualquer hipótese em que um professor assumir a docência, seus documentos devem ser encaminhados ao Conselho.

São Paulo, 19 de janeiro de 1978

Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 / 03 /78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente